Embrapa Hortaliças

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Contratação SEI nº 21182.001061/2026-11

Dispensa Eletrônica Comprasnet nº 12/2026

1. OBJETO CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas operacionais, laboratoriais e de transporte da Embrapa Hortaliças.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição para suprir a demanda inadiável por insumos de higienização e assepsia destinados aos laboratórios, casas de vegetação e frota de veículos, a fim de evitar a contaminação de experimentos, garantir a efetividade e qualidade das atividades de pesquisa e assegurar a adequação da frota de veículos e a continuidade operacional segura de todas as atividades da Unidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MENOR PREÇO)	VALOR TOTAL (MENOR PREÇO)
1	Água sanitária, desinfetante, alvejante e bactericida, produto à base de cloro, composição química: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0% a 2,50% p/p, classe corrosivo: classe 8, número risco: 85, risco saúde: 3, corrosividade: 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, validade mínima de 6 (seis) meses, frasco com 1 litro. Marca: Qboa Modelo: 1L. O contrato será conforme proposta SEI 14182022.	Unidade	635	R$ 6,25	R$ 3.968,75
2	Corante líquido para tintas, tipo xadrez, cor preta, bisnaga 50ml. Marca: Chemicolor Modelo: Xadrez. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Unidade	10	R$ 6,99	R$ 69,90
3	Água sanitária, galão de 5 (cinco) litros, produto à base de cloro, desinfetante, alvejante e bactericida, composição química: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0% a 2,50% p/p, classe corrosivo: classe 8, número risco: 85, risco saúde: 3, corrosividade: 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l. Produto com registro na ANVISA. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Marca: Qboa Modelo: 5L. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Unidade	86	R$ 24,90	R$ 2.141,40
4	Alcool etilico hidratado 96° gl (96% de pureza), 92,8º INPM, atendendo a NBR 5991/97, validade de 12 meses, frasco com 1.000ml. Marca: J Feres/ itajá Modelo: 1L. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Unidade	165	R$ 16,90	R$ 2.788,50
5	Alcool liquido etilico hidratado 70,0º INPM (77° gl), atendendo a NBR 5991/97, validade de 12 meses, frasco com 1.000ml. Marca: Barbarex Modelo: 70 INPM. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Unidade	181	R$ 11,99	R$ 2.170,19
6	Cera líquida preta para pisos, tapetes, vinil e artigos de borracha em geral, galão com 5 litros. Marca: Ki joia Modelo: 5l. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Unidade	2	R$ 67,50	R$ 135,00

7	DETERGENTE ATIVADO ÁCIDO DESINCRUSTANTE LIMPA ALUMÍNIO LIMPA BAÚ (LM) CONCENTRADO FX 4000, BOMBONA 50 LITROS Marca: Start quimica Modelo: FX4000. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Unidade	6	R$ 519,99	R$ 3.119,94
8	Escova para lavar roupas e diversas superfícies como pisos, pneus, entre outros, com base plástica, formato oval com cerdas de polipropileno resistentes. Marca: Fricci Plus Modelo: Base plastica. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Unidade	5	R$ 6,49	R$ 32,45
9	Esponja para limpeza dupla face, cor verde e amarela, matéria prima: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, dimensões de 110mm x 75mm x 20mm. Marca: ProClean Modelo: Duplaface. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Unidade	133	R$ 1,89	R$ 251,37
10	Desinfetante Bactericida líquido de uso geral, tipo Lysofórmio Original, Embalagem de 5L. Composição: Tensoativo Catiônico, Sequestrante, Alcalinizante, Conservante, Fragrância e Veículo. Componente Ativo: Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio / Cloreto de didecil dimetil amônio Marca: Lysoform Modelo: Origin 5LT. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Unidade	2	R$ 74,99	R$ 149,98
11	Detergente líquido para cozinha, fragrância neutro, com GLICERINA. Composição: Tensoativo biodegradável, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes e essência. Embalado em polietileno virgem com tampa push pool, 100% reciclável, validade mínima de 24 meses, frasco de 500ml. Marca: Minuano Modelo: 500ml. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Unidade	360	R$ 3,99	R$ 1.436,40
12	Detergente para lava-louças com 25 tabletes sem cheiro. Marca: Jimo Modelo: 25x15g. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Unidade	3	R$ 59,99	R$ 179,97
13	Esponja de Lã de aço para limpeza, 45 gramas, pacote com 8 unidades. Marca: Assolan Modelo: 45 gramas. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Unidade	24	R$ 1,89	R$ 45,36
14	Estopa branca multiuso de 1ª qualidade, fardo com 10 kg. Marca: Plaina Modelo: 10kg. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Fardo	3	R$ 159,99	R$ 479,97
15	Estopa branca para polimento, 100% algodão, pacote com 1kg gramas Marca: Brasilia Modelo: 1kg. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Kg	1	R$ 29,99	R$ 29,99
16	Flanela para limpeza de bancada 40x60cm 100% algodão Marca: Primepro. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Unidade	15	R$ 4,99	R$ 74,85
17	INSETICIDA multiuso em aerossol 380ml Marca: SBP Modelo: OLEO DE CITRONELA. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Unidade	6	R$ 28,99	R$ 173,94

18	LIMPADOR / DESINFETANTE PERFUMADO GALÃO 5 LITROS SUPER-CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO - AROMA LAVANDA Marca: Start. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Unidade	3	R$ 129,99	R$ 389,97
19	Pano de chão alvejado para limpeza em geral, 44X66CM Marca: Merctex. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Unidade	40	R$ 7,69	R$ 307,60
20	Pano para limpeza tipo perfex, 28CMX50CM, pacote com 05 unid. Marca: Vabane Modelo: Pct 5 und. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Pacote	10	R$ 4,39	R$ 43,90
21	Papel higiênico, branco, extra fino, folha dupla, 100% Celulose Virgem, 10 cm x 30 metros, fardo com 64 rolos. Código Interno SAP n° 1005738. Marca: Delicate Modelo: FD 64 ROLOS. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Unidade	1	R$ 249,90	R$ 249,90
22	Papel toalha interfolhado 2 dobras, branco, ecológico 100% celulose virgem, tamanho: 20X20CM, fardo com 1.000folhas. Marca: Capaper. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Unidade	45	R$ 24,00	R$ 1.080,00
23	Pasta para limpeza (pasta rosa), para utilização na limpeza em geral, principalmente em mármores, pisos e azulejos com ação desengraxante e de polimento. Produto pastoso à base de uma combinação de sabão e agente mineral destinado para a limpeza de superfícies. Composição Básica: Sabão de coco, Glicerina, Agente Mineral, Conservante, Corante, Essência e Água. Validade de 12 meses, pote com 500 gramas. Marca: Cristal Modelo: Rosa. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Unidade	15	R$ 11,99	R$ 179,85
24	Rodo de borracha 60cm com cabo de madeira. Marca: Condor/Brubular Modelo: 60cm. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Unidade	3	R$ 39,99	R$ 119,97
25	Vaselina Líquida para uso industrial e automotiva. Galão 5 litros. Marca: SP Modelo: GALÃO 5L. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Unidade	1	R$ 229,90	R$ 229,90
26	Vassoura com cabo noviça, em Nylon, largura 31.5cm. Ref. Bt167215 Marca: Noviça Modelo: Bt167215. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Unidade	3	R$ 39,99	R$ 119,97
27	Vassoura lava ônibus/frota, com base plástica, cerdas em nylon, com espuma hidroangular com cabo de 1,50 metros. Marca: Buss. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Unidade	15	R$ 89,99	R$ 1.349,85
28	Shampoo para limpeza automotiva, uso profissional/industrial, formulado com Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico (ácido sulfônico), tensoativo não iônico, espessante, neutralizante, corante e veículo. Bombona 50 Litros. Marca: Start. O contrato será conforme proposta SEI 14182022	Unidade	6	R$ 299,90	R$ 1.799,40
MENOR PREÇOTOTAL					**R$ 23.118,27**

4. DESCRIÇÕES DO "CATMAT"

4.1. **Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos**

itens licitados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergência quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

5. VALOR TOTAL DO OBJETO

5.1 Valor total estimado desta contratação é de **R$ 23.118,27 (vinte e três mil, cento e dezoito reais e vinte e sete centavos).**

5.2 Pesquisa de preço foi realizada de acordo com o Art. 5º e 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 .

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, a cargo da Embrapa, cuja Classificação Institucional Funcional Programática, PTRES, Fonte de Recurso deverá ser descrita na Nota de Empenho emitida pelo SOF - Setor de Orçamento e Finanças.

7. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. Em conformidade com o valor estabelecido no inciso II do art. 29 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e atualizado de acordo com o art. 101 do RLCC nº 037.011.003.001, **fica reajustado para R$** 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais), considerando a variação acumulada do IPCA entre o período de maio de 2025 e maio de 2026, portanto a modalidade de contratação mais adequada, e que é expressamente autorizada na lei, é a Dispensa de Licitação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possam ser realizados de uma só vez, dentro do mesmo exercício orçamentário e no mesmo município, o que caracterizaria o fracionamento indevido de despesas.

7.2. Portanto, pelo princípio da economicidade e da celeridade processual NÃO SERÁ ADOTADO O PREGÃO nem COTAÇÃO ELETRÔNICA, uma vez que devido ao valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Assim, será realizada uma contratação direta, dispensa de licitação conforme justificativa SEI nº 14182119.

8. COTAÇÃO DE PREÇOS E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CONTRATADA

8.1 A proposta aceita foi a que ofertou o **MENOR PREÇO POR ITEM**, coletado na pesquisa de preços conforme doc. SEI 14182063, realizada de acordo com o Art. 5º e 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

8.2. Os orçamentos foram enviados pelo solicitante do pedido de compras que realizou uma pesquisa prévia de mercado com fornecedores no qual a empresa escolhida para contratação teve com base critério menor preço.

9. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. Poderão participar deste processo e apresentar suas propostas os interessados que não estejam impedidos de licitar e celebrar contratos administrativos com a Embrapa e União.

9.2. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);

b) Cadastro Nacional de de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

e) Inidôneos - Licitantes Inidôneos (TCU);

f) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin)

g) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

9.3.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

9.4. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Embrapa Hortaliças, para a regularização da documentação, conforme § 1°, art. 43 da Lei Complementar n° 123/06.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O prazo para a entrega do material será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da última assinatura da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A Embrapa deverá efetuar o pagamento até o **até 30 (trinta) dias,** contados a partir do recebimento definitivo do serviço juntamente com a documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na Nota Fiscal.

12.2. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

12.3. O CONTRATADO deverá apresentar, caso seja optante pelo Simples Nacional, no ato da entrega dos serviços, a declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme anexo IV da IN RFB 1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

12.4 A Embrapa não se responsabilizará por retenção de impostos, devido a falta da declaração conforme exigido neste termo de referência.

12.5. Dados para Faturamento:

Embrapa Hortaliças

CNPJ: 00.348.003/0055-03

Inscrição Estadual: 07.316.897/003-71
Rodovia BR 060, Km 09, Fazenda Tamanduá
Brasília/DF – CEP: 72.305-970 - Caixa Postal 7816

13. OBRIGAÇÕES DO DESTINATÁRIO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

13.1.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e MULTA de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

13.1.2. Se o destinatário da contratação, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, será facultado à Embrapa:

a) convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação da cotação de preços e propostas, para fazê-lo em igual prazo dado ao primeiro classificado;

b) realizar nova cotação de preços e propostas;

c) revogar o processo de contratação.

13.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como no prazo de entrega.

13.3. Cumprir o **prazo de entrega**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

13.4. Arcar com qualquer despesa e/ou providência no tocante à entrega do objeto, frete, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

13.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

13.6. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

14.1. Fiscalizar o cumprimento, pelo Contratado, do objeto contratado, realizando, no momento oportuno, os procedimentos de vistoria para recebimento provisório e definitivo dentro dos prazos estabelecidos.

14.2. Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto.

14.3.1. O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ela efetivamente executados.

14.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, e havendo pedido formal do Contratado, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, pela Embrapa, sendo sua apuração feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, quando os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. A Embrapa não estará sujeita à compensação financeira a que se refere o subitem anterior se o atraso decorrer da execução irregular do objeto ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou quando estiver pendente o cumprimento pelo Contratado de qualquer obrigação assumida no contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme Acordão 754/2015, durante a sessão pública, as falhas cometidas pelas licitantes (exemplo: pedido de desclassificação, não envio da proposta, lançamento de valor inexequível, desclassificação por não atender as especificações técnicas, inabilitação e etc), são passíveis de punição administrativa e abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA).

15.2. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, serão processadas e aplicadas nas hipóteses de:

a) retardamento da execução do objeto;

b) falha na execução do objeto;

c) fraude na execução do objeto.

15.3. Caracterizado o comportamento inadequado na condução do objeto, conforme subitem anterior, motivando a inexecução total ou parcial do contrato, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3.1. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa.

15.3.2. A penalidade de MULTA será aplicada conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo, bem como das demais penalidades previstas em Lei:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	(0,5% do valor total do contrato)
2	(1% do valor total do contrato)
3	(1,5% do valor total do contrato)
4	(2% do valor total do contrato)
5	(5% do valor total do contrato)
6	(20% do valor total do contrato)

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar o objeto do contrato com atraso em relação ao prazo estipulado.	1	Por dia
2	Executar o objeto do contrato incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa ou substituição indevida de material.	4	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratual.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar objeto contratual determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado.	6	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela CONTRATANTE.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE.	2	Por ocorrência

15.3.3. A penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA consiste no impedimento de licitar e contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total registrado em ata e demais cominações legais, e caracteriza-se nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

15.3.3.1. Será considerada inexecução parcial ou total se o Contratado restar enquadrada em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

Grau	Quantidade de infrações	
	Inexecução Parcial	**Inexecução Total**
1	20 ou mais	40 ou mais
2	10 ou mais	20 ou mais
3	07 ou mais	14 ou mais
4	05 ou mais	10 ou mais
5	02 ou mais	04 ou mais
6	-	01 ou mais

15.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.5. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total registrado em ata, o que ensejará a sua rescisão.

15.6. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado ao Contratado e/ou da

garantia prestada (quando for o caso) ou, ainda, cobrar judicialmente.

15.7. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará o Contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

15.8. A sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

f) apresentar documentação falsa exigida para a contratação;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

15.9. A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos Contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

15.10. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

15.11. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da comunicação do ato, nos casos de:

a) aplicação das penas de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa;

b) rescisão do contrato.

15.11.1. Os recursos referidos não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente tem poder para, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

15.11.2. A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica.

15.12. Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, as normas de direito penal conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

15.13. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

15.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

15.15. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação

16. INSTRUMENTO DE CONTRATO

16.1. Tendo em vista o contido no Art. 122 do RLCC (037.011.003.001.) a Embrapa poderá substituir o instrumento de contrato por nota de empenho de despesa ou Autorização de Fornecimento/Autorização de Serviço, nas seguintes hipóteses:
I - contratações de serviços por escopo, cujo valor esteja nos limites do inciso II do art. 29 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

16.1.1. De acordo com o Art. 73 da Lei nº 13.303/2016, e na Nota Técnica - Jurídico 289 (7496418), e caso o valor das contratações individualizadas não ultrapasse o valor de R$ 10.000,00, a redução a termo do contrato PODERÁ dispensada, a critério das Unidades Descentralizadas da Embrapa, e, neste caso, a realização da despesa se dará por meio da emissão da NOTA DE EMPENHO**.**

16.2. A Embrapa utiliza o SEI - Sistema Eletrônico de Informações para tramitar seus processos administrativos por meio eletrônico. Por isso, as assinaturas de documentos, inclusive contratos e/ou autorizações de fornecimento, serão registradas de forma eletrônica.

16.3. O licitante deverá efetuar o Cadastro de Usuário Externo para assinatura de instrumento contratual por meio do link: https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.phpacao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orga , no prazo máximo de 3 (três) úteis após a homologação do processo licitatório.

16.3.1. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

a) firmar Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI, e apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original daquele Termo, os seguintes documentos (originais e cópias para fins de autenticação administrativa):

- Registro Geral (Identidade) e CPF;

- Comprovante de Residência;

- Documentação jurídica da empresa; e

- Procuração com poderes especiais, se for o caso.

b) **alternativamente**, enviar, pelos Correios, o original do Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea “a”, anterior, para o seguinte endereço:

Protocolo da Embrapa Sede

PqEB S/N, final da Av. W3 Norte, Asa Norte

Brasília/DF – CEP: 70.770-901

Telefones: (61) 3448-1833 / 3448-2476

16.3.2. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas no subitem acima são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

16.3.3. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa..

16.4. Após a liberação do cadastro SEI a Embrapa convocará o licitante para assinatura do contrato em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

16.5. A empresa deverá assinar o contrato de forma eletrônica, via SEI, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, a pedido da licitante facultado a administração o direito de conceder.

16.6. A recusa injustificada em efetuar a cadastro dentro do prazo estabelecido, ou na assinatura do contrato, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas em lei.

16.9. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa,

pelos preceitos do direito privado e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta do Contratado.

17. PARECER JURÍDICO

17.1. Todo o processo foi autuado com base no parecer Jurídico Referencial nº 93 de 2024 (14182152).

18. NEPOTISMO

É vedada a prestação dos serviços/material ora contratados por familiar de empregado da **Embrapa** que exerça cargo em comissão ou função de confiança de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Entende-se por familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

19. DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

19.1. Todos os atos da dispensa de licitação serão registrados no Portal de Compras do Governo Federal, https://www.gov.br/compras/pt-br, garantindo assim, o princípio básico da publicidade que norteia os procedimentos de contratações públicas

20.DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Com base no princípio da boa-fé objetiva prevista no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, Lei nº 9.784/99, o conteúdo de qualquer documento encaminhado por e-mail será considerado autêntico é presumido verdadeiro, salvo quando se logre provar o contrário, sendo desnecessário o envio do documento original.

20.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência Básico serão dirimidos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/06 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCC).

20.3. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação deverá ser o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF.

20. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Nome: Caio de Souza Chaves
Cargo: Analista de Compras
Elaborado com base nos requisitos de solicitação de compras SEI (14172113)

Revisor:

Kelly Salazar de Almeida
Supervisora - SPS

21. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demandas da Embrapa Hortaliças está aprovada a contratação.

Italo Ludke
Chefe-Adjunto de Administração
Embrapa Hortaliças

22. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 02 de outubro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Caio de Souza Chaves**, **Analista**, em 05/10/2026, às 08:53, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Salazar de Almeida**, **Supervisor**, em 05/10/2026, às 08:57, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Italo Ludke**, **Chefe-Adjunto**, em 05/10/2026, às 14:13, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14182131** e o código CRC **D85C8813**.